- de Polícia Civil, localizada na Rodovia BR 316, KM 13 s/n, Marituba, Pará, com carga horária de 680 h/a, distribuídas em aulas técnicas e práticas e em estágios supervisionados nas unidades policiais, no horário matutino e vespertino, exigindo-se do aluno frequência obrigatória mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina e obediência a todas as demais regras regimentais da Academia de Polícia.
- 5.1.3. As disciplinas ministradas no Curso de Formação Técnico Profissional são de caráter eliminatório e classificatório, tendo o candidato que obter nota mínima 7.0 (sete) em cada disciplina. caso contrário será reprovado e consequentemente eliminado do certame.
- .1.4. A classificação final do candidato no concurso resultará da soma da média final da aprendizagem com a nota referente ao conceito do aluno dividido por 02 (dois), a qual deverá ser no mínimo 07 (sete), conforme o artigo 79 do Regimento Interno da ACADEPOL
- 5.1.5. Demais informações a respeito do Curso Técnico Profissional constarão de Edital de convocação e do Plano de Curso para essa etapa.
- 5.1.6. Ao aluno regularmente matriculado será disponibilizado, durante o período do Curso Técnico Profissional, uma bolsa de

estudos no valor equivalente ao salário mínimo vigente. 5.2. DOS REQUISITOS E DA MATRÍCULA PARA O CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL.

- 5.2.1. Os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público serão convocados para a apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso Técnico Profissional, segundo a ordem de classificação e dentro do número exato de vagas previsto neste Edital, de acordo com o subitem 2.1.
- 5.2.2. Somente serão admitidos à matrícula no Curso Técnico Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, apresentarem documento de identidade original em bom estado de conservação, bem como apresentarem original e cópia autenticada da seguinte documentação:
- a) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o
- b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em
- caso de candidato do sexo masculino; c) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior completo de Bacharel em Direito
- d) carteira de identidade civil;
- e) duas fotos 3x4, coloridas, em papel fino, idênticas e recentes. 5.2.3. Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, será publicada a homologação da matrícula e a convocação para o Curso Técnico Profissional somente daqueles que estiverem com a documentação considerada regular pelo presente Edital
- 5.2.4. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso Técnico Profissional, algum candidato classificado para a segunda etapa desistir, não comparecer ou não apresentar a documentação de acordo com o previsto neste Edital, a Academia de Polícia Civil deverá convocar o(s) candidato(s) subsequente(s), para a apresentação dos documentos e efetivação de sua matrícula, **respeitado o** limite máximo de 120 vagas e observando rigorosamente a
- ordem de classificação do cargo. 5.2.4.1. A Academia de Polícia Civil terá o prazo máximo de até 5 dias úteis após o encerramento regular da matrícula para a convocação acima prevista, sendo vedada qualquer convocação posterior a este prazo, mesmo em hipótese de vacância. 5.2.5. Por força do art.48, II, §3° da LC n° 22/94, não será
- permitida chamada de candidatos para o curso de formação além do número de vagas previstas neste instrumento convocatório (120 vagas)
- 5.2.6. Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o Curso Técnico Profissional que deixar de apresentar a documentação exigida no período estipulado em Edital ou que apresentá-la de forma irregular; não efetivar sua matrícula no período estipulado; desistir expressamente do curso; deixar de comparecer por qualquer motivo ao Curso de Técnico Profissional ou, ainda, não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios. 5.2.7. O candidato matriculado no Curso Técnico Profissional continuará a ser submetido à Investigação Criminal e Social, continuara a ser submetido a Investigação Criminai e Sociai, conforme previsto no subitem 4.7 deste Edital e no artigo 48, inciso I, "f", da Lei Complementar n.º 022/94 da Polícia Civil do Estado do Pará, podendo vir a ser desligado do Curso Técnico Profissional e, consequentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, devidamente comprovado.

 5.3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA

NO CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL

- 5.3.1. Para a matrícula no Curso Técnico Profissional, o candidato
- a) ser aprovado e classificado na primeira etapa do concurso público dentro do número de vagas estipuladas neste Edital (120 vagas), na forma do art. 48, II, §3° da LC n° 22/94, observada a ressalva estabelecida no item 5.2.4. deste instrumento convocatório;
- b) apresentar os documentos relacionados no item abaixo.5.3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos
- no ato de matrícula no Curso Técnico Profissional:
- a) cédula de identidade;
- b) título de eleitor com respectivo comprovante de quitação;

- d) PIS/PASEP (se cadastrado);
- Comprovante de quitação com o serviço militar; Original do diploma do Curso de Bacharel em Direito, reconhecido pelo MEC; g) Atestado médico comprovando que não possui impedimento
- para cursar as disciplinas de educação física e defesa pessoal, inclusive exame ergométrico;
- h) Fator RH:
- i) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) formulário de matrícula devidamente preenchido
- k) cumprir com as exigências previstas no Edital do concurso; 5.3.3. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, terá sua inscrição no Curso Técnico Profissional indeferida e será eliminado do certame.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte à da publicação na Imprensa Oficial do fato que lhe deu origem.
- 6.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem.
- 6.3. Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber
- b) Indeferimento ou anulação de inscrições por qualquer motivo;
 c) Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- d) Questões da prova
- e) Gabarito preliminar
- f) Resultado(s) preliminar(es);g) Classificação preliminar;
- g) Classificação preiminal, h) Indeferimento do pedido de atendimento especial.
- 6.4. O recurso deverá ser apresentado no formulário próprio (Anexo II deste Edital) disponível no site http://www. msconcursos.com.br e encaminhado para o endereço eletrônico recursos.policiacivilpa@msconcursos.com.br.
- 6.5. Cada questionamento deverá ser objeto de Recurso próprio, individualizado e apresentado em um formulário, disponibilizado no site http://www.msconcursos.com.br. 6.6. O recurso deverá estar digitado e encaminhado em formato
- .doc (word), não sendo aceito recurso interposto por fac-simile (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- (fax), telegrama ou outro meio não especificado neste Εαιται. 6.7. Será indeferido o recurso que: não estiver digitado; estiver identificado em outro lugar que não específico; seja igual ao recurso de outro candidato.
- O recurso deverá ser enviado pela internet, através de e-mail, para o endereço eletrônico recursos.policiacivilpa@msconcursos.com.br, respeitado o prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital
- 6.9. O candidato deverá providenciar a devida digitalização das laudas recursais, através de *scanner* ou equipamento similar, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, atentando-se ao modo de envio e tempestividade (prazo)
- 6.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto ou que não atendam ao estipulado no Anexo II deste
- 6.11. A lista com o resultado dos recursos será publicada na internet e na imprensa oficial do Estado. 6.12. O candidato que desejar obter a resposta fundamentada
- do seu recurso poderá enviar a solicitação pelo e-mail recursos. policiacivilpa@msconcursos.com.br, no prazo de 2 (dois) dias
- úteis após a publicação do evento que deu origem.
 6.13. A SEAD, PCPA e Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizarão por formulários de recursos e/ou por solicitações de resposta de recurso não recebidas total ou parcialmente, por motivo de ordem técnica dos computadores falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.14. Se o acolhimento do recurso resultar em anulação de questões do gabarito oficial preliminar da prova escrita de múltipla escolha, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido e será divulgado no site www.msconcursos.com.br quando da publicação do gabarito oficial definitivo.
- 6.15. Poderá haver alteração na classificação após análise dos recursos interpostos

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO

- 7.1. São requisitos básicos para investidura no cargo público de Delegado de Polícia Civil:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/ 72;
- b) ter, no mínimo, dezoito anos completos;
- c) gozar dos direitos políticos, nos termos dos artigos 14 a 16 da d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições
- e) ser bacharel em Direito;
- ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais; h) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino:
- i) nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
- i.1) não ter sido responsável por atos julgados irregulares por

- decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;
- i.2) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;
- i.3) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitado em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992; j) apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimênio.
- patrimônio:
- l) ter reputação ilibada, comprovada por declaração firmada por duas autoridades públicas.
- 7.2. O candidato que, no decorrer do processo, desistir da ocupação da vaga será automaticamente eliminado deste Concurso Público

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

- 8.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final no concurso, conforme o número de vagas ofertadas neste Edital (120 vagas), resultante da média geral obtida no Curso Técnico Profissional ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado do Pará, em observância ao disposto no art. 48,11, § 5° da LC n°. 22/94.
- 8.2. A publicação do resultado final será feita em duas listas. contendo a primeira, lista de classificação geral de todos os candidatos, inclusive as Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda, lista de classificação à parte apenas com a classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).
- 8.3. A convocação para nomeação será feita através de Decreto
- Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado DOE. 8.4. Os candidatos com deficiência aprovados e incluídos na lista reservada aos deficientes serão chamados e convocados alternadamente a cada convocação de um dos candidatos chamados da lista geral até preenchimento do percentual reservado às pessoas com deficiência no Edital do concurso.

 8.5. Após a publicação do ato de nomeação, a SEAD enviará
- uma carta registrada aos candidatos nomeados, na qual constará encaminhamento para a realização da perícia médica oficial e orientações acerca dos exames pré-admissionais e dos documentos necessários e imprescindíveis para a posse.
- 8.6. Os candidatos que concorreram como Pessoa com Deficiência (PcD) serão convocados para submeter-se à perícia médica oficial, que verificará a sua qualificação, o grau da deficiência e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo. Tal perícia será realizada por junta especial, constituída por médicos especializados na área da deficiência diagnosticada, nos termos do artigo 18, caput, da Lei Estadual nº 5,810/94.
- 8.6.1 As Pessoas com Deficiência (PcD) deverão comparecer à perícia médica oficial munidos de laudo médico no original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 8.6.2 Os candidatos que concorreram como Pessoas com Deficiência (PcD) reprovados na perícia médica oficial por não terem sido considerados deficientes figurarão entre os demais candidatos na lista de classificação geral, desde que tenham obtido na 1ª fase do concurso público pontuação igual ou superior à do candidato classificado na 120^a (centésima vigésima) colocação.
- 8.6.3 Os candidatos que concorreram como Pessoas com Deficiência (PcD) reprovados na perícia médica oficial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo perderão o direito à nomeação, nos termos do artigo 18, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/94.
- 8.6.4 O não comparecimento à perícia médica oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 8.6.5 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação ou readaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento posterior imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS.

- 9.1. O prazo de validade deste Concurso Público será de 06 meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério exclusivo da Polícia Civil do Estado do Pará.
- 9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.
- 9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este concurso no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE e no site www.msconcursos.com.br. 9.4. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto
- à MSCONCURSOS, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de e-mail a ser enviado à documentos. policiacivilpa@msconcursos.com.br e junto à SEAD, se aprovado, por meio de requerimento, protocolado no horário de 08 às 12h, no Atendimento ao Público/SEAD, sito à Avenida Gentil Bittencourt, n° 43, Bairro: Batista Campos, CEP 66150-040, Belém – Pará
- São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.